



Arraial do Cabo, Quarta-feira, 20 de Março de 2024 - Edição: **1079** -

## Sumário

<b>PODER EXECUTIVO</b> .....	1
<b>DECRETOS</b> .....	1
<b>PORTARIAS</b> .....	4
<b>EXTRATOS</b> .....	8
<b>FIPAC</b> .....	13
<b>EXTRATOS</b> .....	13



Arraial do Cabo, Quarta-feira, 20 de Março de 2024 - Edição: 1079 - 14

## PODER EXECUTIVO

### DECRETOS

#### DECRETO Nº 4.153 DE 06 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO E ADEQUAÇÕES INTERNAS COMPLEMENTARES DE UNIDADES DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO, no uso das atribuições que lhe confere;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 26º, § único, que permite adequações complementares às estruturas internas dos órgãos da administração municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 27º, que poderão ser remanejadas unidades administrativas de um para outro órgão para atender a necessidades e a racionalização das atividades administrativas;

CONSIDERANDO que o presente instrumento normativo não implica aumento de despesas para a municipalidade,

#### DECRETA:

**Artigo 1º** - O cargo comissionado de **Assessoria Institucional do Gabinete do Secretário**, sendo 01 (uma) vaga, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer, fica redenominado como **Chefe de Coordenadoria de Altas Habilidades/ Superdotação**.

**I – São atribuições do Chefe de Coordenadoria de Altas Habilidades/ Superdotação:**

- Responsável por desenvolver e implementar procedimentos de identificação de alunos com altas habilidades ou superdotação;
- Realizar ou coordenar avaliações e diagnósticos para determinar as necessidades educacionais específicas dos alunos com altas habilidades;
- Colaborar com professores, pais, responsáveis e outros profissionais para desenvolver programas educacionais adaptados às necessidades dos alunos com altas habilidades;
- Trabalhar com a equipe de assessoramento pedagógico para adaptar o currículo, oferecendo desafios e oportunidades avançadas de aprendizagem para alunos com altas habilidades;
- Fornecer apoio socioemocional para alunos com altas habilidades, ajudando-os a lidar com desafios específicos relacionados à superdotação, como perfeccionismo e expectativas elevadas;
- Supervisionar ou coordenar atividades extracurriculares que estimulem o desenvolvimento de habilidades específicas, como clubes de matemática, ciências ou artes;
- Monitorar o progresso dos alunos com altas habilidades e avaliar a eficácia das estratégias de ensino diferenciado;
- Manter uma comunicação regular com os pais ou responsáveis dos alunos com altas habilidades, compartilhando informações sobre o progresso escolar e o desenvolvimento socioemocional;
- Manter-se atualizado sobre as melhores práticas em educação para alunos,

bem como pesquisar e desenvolver abordagens inovadoras;

- Executar outras atribuições e afins;

**Artigo 2º** - O cargo comissionado de **Assessor Especial I**, sendo 01 (uma) vaga, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer, fica redenominado como **Chefe de Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio**.

**I - São atribuições do Chefe de Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio:**

- Exercer funções inerentes a gestão dos bens patrimoniais e bens de consumo;
- Gerir a classificação, identificação e inventário de bens patrimoniais e de consumo do órgão gestor, acompanhando divergências em estoque;
- Realizar o empenhamento dos bens patrimoniais, realizar o acompanhamento da entrada e saída do estoque para os equipamentos de serviço, auxiliar no mapa de movimentações;
- Inclusão e baixas de patrimônio no Sistema da Supernova e auxiliar, organização do estoque e levantamento de demanda;
- Exercer outras atividades e afins;

**Artigo 3º** - O cargo comissionado de **Assessor de Gabinete II**, sendo 01 (uma) vaga, vinculado à Chefia de Gabinete, fica remanejado para a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Ordem Pública, Postura e Fiscalização, sendo redenominado como **Assessor de Gabinete do Secretário II**.

**I – São atribuições do Assessor de Gabinete do Secretário II:**

- Assessorar o controle, manutenção e destinação dos documentos;
- Gerenciar a entrada e saída dos documentos;
- Auxiliar a elaboração dos documentos administrativos;
- Assessorar todo o expediente de arquivo;
- Exercer funções inerentes a assessoria de gabinete;
- Realizar assessoria ao gabinete do secretário municipal, organizar reuniões, agenda e rotinas administrativas;
- Exercer outras atividades e afins;

**Artigo 4º** - O cargo comissionado de **Assessor de Fiscalização Marítima e Ambiental**, sendo 01 (uma) vaga, vinculado à Secretaria Municipal de Ambiente e Saneamento, fica remanejado para a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, sendo redenominado como **Assessor Especial II**.

**I – São atribuições do Assessor Especial II:**

- Prestar suporte administrativo às Direções de Departamento;
- Organizar processos de trabalho;
- Elaborar e arquivar documentos;
- Receber e enviar os processos encaminhados pelas diversas secretarias, cuidando de sua tramitação interna;
- Organizar, supervisionar e executar atividades administrativas vinculadas à sua Diretoria;
- Manter atualizado os arquivos dos expedientes sob sua responsabilidade;
- Desenvolver as atividades administrativas vinculadas à Secretaria;
- Exercer outras atividades e afins;

**Artigo 5º** - O cargo comissionado de **Assessor Especial de Gestão de Contratos**, sendo 01 (uma) vaga, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, fica remanejado para a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de

Arraial do Cabo, Quarta-feira, 20 de Março de 2024 - Edição: 1079 - 14

Administração, sendo redenominado como **Assessor Jurídico III**.

**I – São atribuições do Assessor Jurídico III.**

- Auxiliar na elaboração de processos administrativos e judiciais;
- Organizar os arquivos de atos administrativos da Secretaria;
- Chefiar o controle de prazos processuais;
- Emitir ofício, memorando, correspondência, circular e comunicado das matérias de interesse;
- Digitar textos, documentos, tabelas e similares, examinar a exatidão de documentos, conferindo, efetuando registros, observando prazos, datas, posições financeiras, informando ao secretário sobre o andamento dos mesmos;
- Registrar a tramitação de papéis e fiscalizar o cumprimento das normas da respectiva matéria de interesse;
- Exercer outras atividades e afins;

**Artigo 6º** - O cargo comissionado de **Assessor de Logística**, sendo 01 (uma) vaga, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer, fica remanejado para a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Habitação.

**I – São atribuições do Assessor de Logística:**

- Elaborar a realização de estudos de viabilidade e elaboração de documentos, com vista a subsidiar decisões ao seu superior;
- Planejar criação de espaços;
- Receber, contabilizar e distribuir os materiais as escolas (Uniforme, materiais didáticos, livros e etc.)
- Gerir toda logística pertinentes a secretaria;
- Exercer outras atividades e afins;

**Artigo 7º** - O cargo comissionado de **Assessor de Gabinete do Secretário I**, sendo 01 (uma) vaga, vinculado à Secretaria Municipal de Habitação, fica remanejado para a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer, fica redenominado como **Assessor Especial do Gabinete do Secretário II**.

**I – São atribuições do Assessor Especial do Gabinete do Secretário II:**

- Assessorar o controle, manutenção e destinação dos documentos;
- Gerenciar a entrada e saída dos documentos;
- Auxiliar a elaboração dos documentos administrativos;
- Assessorar todo o expediente de arquivo;
- Assessorar na elaboração dos relatórios de documentos arquivados;
- Manter atualizado os arquivos dos expedientes sob sua responsabilidade;
- Assessorar e analisar o planejamento técnico das verbas;
- Assessorar na análise prévia dos recursos, elaborando as minutas de despachos;
- Exercer outras atividades e afins;

**Artigo 8º** - O cargo comissionado de **Assessor de TI I**, sendo 01 (uma) vaga, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer, fica remanejado para a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Ordem Pública, Postura e Fiscalização, sendo redenominado como **Assessor de Fiscalização de Postura**.

**I – São atribuições do Assessor de Fiscalização de Postura:**

- Coordenar, executar e avaliar as políticas e diretrizes para a modernização e a operação do sistema de fiscalização relativo ao código de Posturas do Município;

- Exercer outras atividades e afins;

**Artigo 9º** - O cargo comissionado de **Assessoria de Comunicação da Ouvidoria**, sendo 01 (uma) vaga, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer, fica redenominado como **Chefe de Redação de Comunicação e Eventos**.

**I – São atribuições do Chefe de Redação de Comunicação e Eventos:**

- Planejar, desenvolver, elaborar e divulgar as atividades e ações promovidas pela Secretaria;
- Divulgar notícias e informações de atos e ações da Secretaria;
- Promover campanhas educacionais;
- Participar e elaborar conteúdo e esclarecimentos pertinentes a Educação para divulgação em redes sociais;
- Executar outras atribuições e afins;

**Artigo 10** - O cargo comissionado de **Assessor de TI**, sendo 01 (uma) vaga, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer, fica redenominado como **Assessor de Gabinete do Secretário II**.

**I – São atribuições do Assessor de Gabinete do Secretário II:**

- Assessorar o controle, manutenção e destinação dos documentos;
- Gerenciar a entrada e saída de documentos;
- Auxiliar na elaboração de documentos administrativos;
- Assessorar todo expediente de arquivo;
- Executar outras atribuições e afins;

**Artigo 11** - O cargo comissionado de **Chefe de Redação de Comunicação e Eventos**, sendo 01 (uma) vaga, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer, fica redenominado como **Assessor de Comunicação e Eventos da Educação III**.

**I – São atribuições do Assessor de Comunicação e Eventos da Educação III.**

- Planejar, desenvolver, elaborar e divulgar as atividades e ações promovidas pela Secretaria;
- Divulgar notícias e informações de atos e ações da Secretaria;
- Promover campanhas educacionais;
- Participar e elaborar conteúdo e esclarecimentos pertinentes a Educação para divulgação em redes sociais;
- Executar outras atribuições e afins;

**Artigo 12** - O cargo comissionado de **Assessor Especial IV**, sendo 01 (uma) vaga, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer, fica redenominado como **Assessor de Comunicação e Eventos I**.

**I – São atribuições do Assessor de Comunicação e Eventos I**

- Planejar, desenvolver, elaborar e divulgar as atividades e ações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Arraial do Cabo;
- Divulgar notícias e informações de atos e ações da Secretaria Municipal de Educação;
- Promover campanhas educacionais voltadas à educação, cultura e o esporte;
- Prestar assistência direta a coordenação, desde as reuniões de planejamento até a finalização do evento;
- Executar outras atribuições e afins

**Artigo 13** - O cargo comissionado de **Assessor de Eventos e Produção**, sendo 01 (uma) vaga, vinculado à Secretaria Municipal de Governo, fica

Arraial do Cabo, Quarta-feira, 20 de Março de 2024 - Edição: 1079 - 14

remanejado para a estrutura administrativa da Chefia de Gabinete, sendo redenominado como **Assessor de Comunicação e Eventos**.

**I – São atribuições do Assessor de Comunicação e Eventos.**

- Planejar, desenvolver, elaborar e divulgar as atividades e ações promovidas pela Secretaria;
- Divulgar notícias e informações de atos e ações da Secretaria;
- Promover campanhas institucionais;
- Participar e elaborar conteúdo e esclarecimentos pertinentes a secretaria para divulgação em redes sociais;
- Executar outras atribuições e afins;

**Artigo 14** - O cargo comissionado de **Assessor de Gabinete da Secretaria I**, sendo 02 (duas) vagas, vinculadas à Secretaria Municipal de Governo, ficam remanejadas para a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Ordem Pública, Postura e Fiscalização, sendo redenominado como **Assessor de Inspeção de Fiscalização do Comércio Ambulante**.

**I – São atribuições do Assessor de Inspeção de Fiscalização do Comércio Ambulante.**

- Cumprir e fazer cumprir as ordens emanadas dos órgãos superiores;
- Fiscalizar o exercício do comércio e a prestação de serviços ambulantes, regular e irregular, nas vias e logradouros públicos, praticando atos inerentes às atividades de fiscalização, dentre os quais a apreensão de mercadorias irregulares, destinando o efetivo necessário para pronta atuação;
- Controlar a gestão de pessoal e o bom emprego dos recursos materiais alocados na Inspeção, comunicando imediatamente aos órgãos superiores a ocorrência de qualquer irregularidade.
- Executar outras atribuições e afins;

**Artigo 15** - O cargo comissionado de **Chefe Consultor Jurídico de Licitações**, sendo 01 (uma) vaga, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer, fica remanejado para a estrutura administrativa da Procuradoria, sendo redenominado como **Procurador Chefe do Administrativo Trabalhista**.

**I – São atribuições do Procurador Chefe do Administrativo Trabalhista:**

Exerce as funções de assessoramento e consultoria dos órgãos da Administração Municipal Direta em matéria atinente à sua área de atuação, ressalvadas as competências próprias da Procuradoria-Geral, bem como chefiar e supervisionar seus subordinados, e também:

- Supervisionar e coordenar as atividades dos Advogados Públicos quando atuarem em matérias atinentes à sua área de atuação;
- Exercer a função de assessoramento do Procurador Geral e Subprocurador, realizando pesquisas, minutando projetos ou realizando tarefas solicitadas atinentes à sua área de atuação;
- Defender os interesses do Município em processos administrativos em que se discuta matéria atinente à sua área de atuação;
- Emitir pareceres em processos administrativos, especialmente em matéria atinente à sua área de atuação;
- Emitir pareceres revisionais em processos administrativos; realizar trabalhos relacionados com o estudo, o aperfeiçoamento e a divulgação da legislação;
- Elaborar plano de ação estratégico visando a otimização e a racionalização dos fluxos processuais administrativos atinentes à sua área de atuação, inclusive redistribuindo os processos para chefias de outras áreas, quando a elevada demanda assim determinar, visando sempre o célere andamento dos

processos;

- Exercer outras atividades e afins;

**Artigo 16** - O cargo comissionado de **Chefe de Inspeção da Guarda Municipal**, sendo 03 (três) vagas, vinculadas à Secretaria Municipal de Segurança Pública, fica remanejado para a estrutura administrativa da Chefia de Gabinete, sendo redenominado como **Assessor Especial do Gabinete VI**.

**I – São atribuições do Assessor Especial do Gabinete VI:**

- Assessorar o controle, manutenção e destinação dos documentos;
- Gerenciar a entrada e saída dos documentos;
- Auxiliar a elaboração dos documentos administrativos;
- Assessorar todo expediente de arquivo;
- Assessorar na elaboração dos relatórios de documentos arquivados;
- Manter atualizado os arquivos dos expedientes sob sua responsabilidade.
- Exercer outras atividades e afins;

**Artigo 17** - Os cargos que se referem aos artigos supracitados serão consolidados a Lei nº 2.380 de 12/01/2022, mantendo sua respectiva remuneração.

**Artigo 18** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 27/02/2024.

**Artigo 19** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arraial do Cabo, 06 de março de 2024.

**MARCELO MAGNO FÉLIX DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 4.163 20 DE MARÇO DE 2024.

**Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação nos valores e condições que menciona.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IV, do art.117, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com os arts. 4º e 5º da Lei Orçamentária Anual - LOA nº 2.551, de 21 de dezembro de 2023.

**DECRETA.**

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento do Município, em favor do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo, o crédito suplementar no valor de **R\$ 136.951,44 (cento e trinta e seis mil, novecentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos)**, por anulação de dotação, conforme discriminado:

FR	Ficha	CO	Funcional Programática	Dotação	Valor
1704	213	0000	02.008.001.04.122.0001.2.003	3.3.90.36.00.00	R\$ 55.563,54
1802	472	0000	03.001.001.09.122.0001.2.003	3.3.90.47.00.00	R\$ 10.000,00
1501	1501	0000	08.001.001.08.123.0001.2015	3.3.90.39.00.00	R\$ 72,90
1501	730	0000	07.001.001.08.128.0001.2005	3.3.90.14.00.00	R\$ 465,00
1704	617	0000	05.001.003.10.128.0001.2.005	3.3.90.39.00.00	R\$ 11.850,00



Arraial do Cabo, Quarta-feira, 20 de Março de 2024 - Edição: **1079** - 14

1753	162	000 0	02.006.001.04.122.0001.2.003	3.3.90.39.00.00	R\$ 39.000,00
1753	162	000 0	02.006.001.04.122.0001.2.003	3.3.90.39.00.00	R\$ 20.000,00
TOTAL					R\$ 136.951,44

Art. 2º - Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto fica o Poder Executivo autorizado a anular no orçamento vigente o valor de **R\$ 136.951,44 (cento e trinta e seis mil, novecentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos)**, conforme discriminado:

FR	Ficha	CO	Funcional Programática	Dotação	Valor
1704	214	0000	02.008.001.04.122.0001.2.003	3.3.90.39.00.00	R\$ 55.563,54
1802	458	0000	03.001.001.04.122.0001.1.029	4.5.90.61.00.00	R\$ 10.000,00
1501	713	0000	07.001.001.08.122.0001.2.003	3.3.90.14.00.00	R\$ 537,90
1704	553	0000	05.001.002.10.302.0006.2.036	3.3.90.36.00.00	R\$ 11.850,00
1753	932	0000	14.001.001.04.122.0001.2.003	3.3.90.48.00.00	R\$ 39.000,00
1753	172	0000	02.006.001.04.128.0001.2.005	3.3.90.36.00.00	R\$ 10.000,00
1753	173	0000	02.006.001.04.128.0001.2.005	3.3.90.39.00.00	R\$ 10.000,00
TOTAL					R\$ 136.951,44

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo, 20 de março de 2024.

**MARCELO MAGNO FÉLIX DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

## PORTARIAS

### ERRATA DA PORTARIA Nº 068/2022

Errata da Portaria Nº 068/2022, publicada no Diário Oficial do Município de Arraial do Cabo, na edição 1027 de 09 de janeiro de 2024 -, onde se Lê:

**PORTARIA Nº 068/2022**, leia-se: **PORTARIA Nº 068/2024**

PORTARIA Nº 068/2024

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.380 de 12/01/2022;

**RESOLVE:**

Nomear, **Lucio Mário Alves**, para exercer o cargo em comissão de **Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária**, Símbolo SM.

**Publique-se. Dê-se ciência.**

Arraial do Cabo, 4 de janeiro de 2024.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**

Prefeito Municipal

### ERRATA DA PORTARIA Nº 509/2024

Errata da Portaria Nº 509/2024, publicada no Diário Oficial do Município de Arraial do Cabo, na edição 1078 de 19 de março de 2024 -, onde se Lê:

**Símbolo CA-5**, leia-se: **Símbolo CA-7**

PORTARIA Nº 509/2024

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Decreto nº 4.024 de 02/10/2023;

**RESOLVE:**

Nomear, a partir de 01/03/2024, **Rodrigo Duarte Bertanha**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor Especial de Turismo**, Símbolo CA-7, da **Secretaria Municipal de Turismo**.

**Publique-se. Dê-se ciência.**

Arraial do Cabo, 19 de março de 2024.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**

Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 511/2024

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 250º, inciso II e o artigo 42º, inciso I da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 768/92 em seu artigo 164;

**RESOLVE:**

Conceder ao servidor, **Joao Resende Moreno**, Professor D - N 6, matrícula nº 7969, admitido em 18/02/1994, **Licença Especial para Fins de Aposentadoria**, conforme Processo Administrativo nº 6737/2023.

**Publique-se. Dê-se ciência.**

Arraial do Cabo, 20 de março de 2024.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**

Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 512/2024

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 250º, inciso II e o artigo 42º, inciso I da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 768/92 em seu artigo 164;

**RESOLVE:**

Conceder a servidora, **Rosângela Maria dos Santos Maia**, Professor D – N4, matrícula nº 9984, admitido em 08/04/2002, **Licença Especial para Fins de Aposentadoria**, conforme Processo Administrativo nº 6899/2023.

**Publique-se. Dê-se ciência.**

Arraial do Cabo, 20 de março de 2024.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**

Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 513/2024

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.380 de 12/01/2022;

Arraial do Cabo, Quarta-feira, 20 de Março de 2024 - Edição: **1079** - 14

**RESOLVE:**

Exonerar, com efeito a contar a partir de 01/03/2024, **Edemilson dos Santos Ferreira**, do cargo em comissão de **Chefe de Administração Regional**, Símbolo DAI-2, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

**Publique-se. Dê-se ciência.**

Arraial do Cabo, 20 de março de 2024.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 514/2024**

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.461 de 30/01/2023;

**RESOLVE:**

Exonerar, com efeito a partir de 08/03/2024, **Beatriz de Oliveira Praxedes**, do cargo em comissão de **Chefia do Programa Saúde Bucal**, Símbolo DAI-4, da Secretaria de Municipal de Saúde.

**Publique-se. Dê-se ciência.**

Arraial do Cabo, 20 de março de 2024.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 515/2024**

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.461 de 30/01/2023;

**RESOLVE:**

Nomear, com efeito a partir de 09/03/2024, **Beatriz de Oliveira Praxedes**, para exercer o cargo em comissão de **Chefia do Programa Saúde Bucal**, Símbolo DAI-4, da Secretaria de Municipal de Saúde.

**Publique-se. Dê-se ciência.**

Arraial do Cabo, 20 de março de 2024.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 516/2024**

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.461 de 30/01/2023;

**RESOLVE:**

Exonerar, a partir de 01/03/2024, **Aldinea Moreira dos Santos Soares**, do cargo em comissão de **Chefe de Posto de Saúde**, Símbolo CA-6, da Secretaria Municipal de Saúde.

**Publique-se. Dê-se ciência.**

Arraial do Cabo, 20 de março de 2024.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 517/2024**

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe

confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Decreto nº 3.432 de 01/09/2021,

**RESOLVE:**

Nomear, a partir de 01/03/2024, **Camila Nunes Batista**, para exercer o cargo em comissão de **Direção da Vigilância em Saúde**, Símbolo DAI-4, da **Secretaria Municipal de Saúde**.

**Publique-se. Dê-se ciência.**

Arraial do Cabo, 20 de março de 2024.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 518/2024**

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal,

Lei nº 2.378 de 12/01/2022 e Decreto nº 4.153 de 06/03/2024;

**RESOLVE:**

Nomear, a partir de 27/02/2024, **Adolpho Jabour Aguiar**, para exercer o cargo em comissão de **Procurador-Chefe do Administrativo Trabalhista**, Símbolo PCF-1, da **Procuradoria Geral do Município**.

**Publique-se. Dê-se ciência.**

Arraial do Cabo, 20 de março de 2024.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 519/2024**

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 2.380 de 12/01/2022 e Decreto nº 4.153 de 06/03/2024;

**RESOLVE:**

Nomear, a partir de 01/03/2024, **Diogo Mendonça Sampaio**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor de Comunicação e Eventos I**, Símbolo CA-8, da **Chefia de Gabinete**.

**Publique-se. Dê-se ciência.**

Arraial do Cabo, 20 de março de 2024.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 520/2024**

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.380 de 12/01/2022;

**RESOLVE:**

Exonerar, com efeito a partir de 01/03/2024, **Vivianne Barros de Andrade**, do cargo em comissão de **Assessor Especial do Gabinete II**, Símbolo CA-5, da **Chefia de Gabinete**.

**Publique-se. Dê-se ciência.**

Arraial do Cabo, 20 de março de 2024.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**

Prefeito Municipal

Arraial do Cabo, Quarta-feira, 20 de Março de 2024 - Edição: **1079** - 14

## PORTARIA Nº 521/2024

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Decreto nº 4.153 de 06/03/2024;

### RESOLVE:

Nomear, a partir de 01/03/2024, **Vivianne Barros de Andrade**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor de Gabinete do Secretário II**, Símbolo CA-5, da **Secretaria Municipal de Ordem Pública, Postura e Fiscalização**.

**Publique-se. Dê-se ciência.**

Arraial do Cabo, 20 de março de 2024.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**

Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 522/2024

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 2.508 de 21/09/2023 e Decreto nº 4.024 de 02/10/23;

### RESOLVE:

Exonerar, a partir de 01/03/2024, **Flavia Cristiane Queiroz Felizola da Silva**, do cargo em comissão de **Assessor Especial I**, Símbolo DAI-3, da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer**.

**Publique-se. Dê-se ciência.**

Arraial do Cabo, 20 de março de 2024.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**

Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 523/2024

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 2.508 de 21/09/2023 e Decreto nº 4.153 de 06/03/2024;

### RESOLVE:

Nomear, a partir de 01/03/2024, **Flavia Cristiane Queiroz Felizola da Silva**, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio**, Símbolo DAI-3, da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer**.

**Publique-se. Dê-se ciência.**

Arraial do Cabo, 20 de março de 2024.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**

Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 524/2024

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Decreto nº 3.902 de 08/03/2023;

### RESOLVE:

Exonerar, **Sabrinne Veiga Brasil Pinheiro**, do cargo em comissão de **Assessoria Institucional do Gabinete do Secretário**, Símbolo CA-5, da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer**.

**Publique-se. Dê-se ciência.**

Arraial do Cabo, 20 de março de 2024.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**

Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 525/2024

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Decreto nº 4.153 de 06/03/2024;

### RESOLVE:

Nomear, **Sabrinne Veiga Brasil Pinheiro**, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Coordenadoria de Altas Habilidades/ Superdotação**, Símbolo CA-5, da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer**.

**Publique-se. Dê-se ciência.**

Arraial do Cabo, 20 de março de 2024.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**

Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 526/2024

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.380 de 12/01/2022;

### RESOLVE:

Exonerar, **Caio Fraga Marques** do cargo em comissão de **Assessor de Fiscalização Marítima e Ambiental**, Símbolo CA-8, da **Secretaria Municipal de Ambiente e Saneamento**.

**Publique-se. Dê-se ciência.**

Arraial do Cabo, 20 de março de 2024.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**

Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 527/2024

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 2.461 de 30/01/2023 e Decreto nº 4.153 de 06/03/2024;

### RESOLVE:

Nomear, **Caio Fraga Marques**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor Especial II**, Símbolo CA-8, da **Secretaria Municipal de Saúde**.

**Publique-se. Dê-se ciência.**

Arraial do Cabo, 20 de março de 2024.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**

Prefeito Municipal



Arraial do Cabo, Quarta-feira, 20 de Março de 2024 - Edição: **1079** - 14

## PORTARIA Nº 528/2024

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.380 de 12/01/2022;

### RESOLVE:

Exonerar, **Rebeca Souza Pessoa**, do cargo em comissão de **Assessor Especial de Gestão de Contrato**, Símbolo CA-8, da **Secretaria Municipal de Saúde**.

### Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 20 de março de 2024

**Marcelo Magno Félix dos Santos**

Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 529/2024

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.380 de 12/01/2022 e Decreto nº 4.153 de 06/03/2024;

### RESOLVE:

Nomear, **Rebeca Souza Pessoa**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor Jurídico III**, Símbolo CA-8, da **Secretaria Municipal de Administração**.

### Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 20 de março de 2024

**Marcelo Magno Félix dos Santos**

Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 530/2024

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Decreto nº 3.724 de 01/09/2022;

### RESOLVE:

Exonerar, **Joyce Cardoso da Silva**, do cargo em comissão de **Assessor de Departamento de Verbas Federais**, Símbolo CA-9, da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer**.

### Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 20 de março de 2024.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**

Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 531/2024

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 2.508 de 21/09/2023 e Decreto nº 4.153 de 06/03/2024;

### RESOLVE:

Nomear, **Joyce Cardoso da Silva**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor de Logística**, Símbolo CA-9, da **Secretaria Municipal de Habitação**.

### Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 20 de março de 2024.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**

Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 532/2024

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.380 de 12/01/2022;

### RESOLVE:

Exonerar, **Rodrigo dos Santos Coelho**, do cargo em comissão de **Assessor de Gabinete do Secretário I**, Símbolo CA-5, da **Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária**.

### Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 20 de março de 2024.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**

Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 533/2024

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 2.508 de 21/09/2023 e Decreto nº 4.153 de 06/03/2024;

### RESOLVE:

Nomear, **Rodrigo dos Santos Coelho**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor Especial do Gabinete do Secretário II**, Símbolo CA-5, da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer**.

### Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 20 de março de 2024.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**

Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 534/2024

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.508 de 21/09/2023;

### RESOLVE:

Exonerar, **Celmo de Souza Gavina**, do cargo em comissão de **Assessor de TI I**, Símbolo CA-11, da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer**.

### Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 20 de março de 2024.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**

Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 535/2024

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Decreto nº 4.153 de 06/03/2024;

Arraial do Cabo, Quarta-feira, 20 de Março de 2024 - Edição: 1079 - 14

**RESOLVE:**

Nomear, **Celmo de Souza Gavina**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor de Fiscalização de Postura**, Símbolo CA-11, da **Secretaria Municipal de Ordem Pública, Postura e Fiscalização**.

**Publique-se. Dê-se ciência.**

Arraial do Cabo, 20 de março de 2024.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 536/2024**

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Exonerar, **Pedro Macedo de Andrade**, do cargo em comissão de **Assessoria de Comunicação da Ouvidoria**, Símbolo CA-7, da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer**.

**Publique-se. Dê-se ciência.**

Arraial do Cabo, 20 de março de 2024.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 537/2024**

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 4.153 de 06/03/2024;

**RESOLVE:**

Nomear, **Pedro Macedo de Andrade**, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Redação de Comunicação e Eventos**, Símbolo DAI-7, da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer**.

**Publique-se. Dê-se ciência.**

Arraial do Cabo, 20 de março de 2024.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 538/2024**

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.380 de 12/01/2022;

**RESOLVE:**

Exonerar, **Ivonaldo da Silva Lima**, do cargo em comissão de **Assessor de TI**, Símbolo CA-10, da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer**.

**Publique-se. Dê-se ciência.**

Arraial do Cabo, 20 de março de 2024.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 539/2024**

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 2.508 de 21/09/2023 e Decreto nº 4.153 de 06/03/2024.

**RESOLVE:**

Nomear, **Ivonaldo da Silva Lima**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor de Gabinete do Secretário II**, Símbolo CA-10, da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer**.

**Publique-se. Dê-se ciência.**

Arraial do Cabo, 20 de março de 2024.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**

Prefeito Municipal

**EXTRATOS**

**EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 018/2024  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO:** 1770/2023

**OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato, **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS INTERESSADAS NA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO CONSIGNADO EM FOLHA DE PAGAMENTO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS (ATIVOS)**, observadas as condições estipuladas na legislação que rege a matéria e segundo os critérios do edital e deste contrato

**PRAZO:** 12 (doze) meses

**CONTRATADA:** **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A**

**VALOR GLOBAL:** O total dos empréstimos e das demais consignações, não poderá exceder a margem consignável de 55% (Cinquenta e Cinco por cento) do valor líquido mensal percebido pelo servidor, considera-se valor líquido; os vencimentos fixos, deduzidos os descontos obrigatórios (Imposto de Renda, Contribuição previdenciária e descontos Judiciais).

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** Valores praticados no âmbito da Administração Pública.

**RAZÃO DA ESCOLHA:** Inviabilidade de competição.

**ENQUADRAMENTO:** Art. 25 da Lei nº 8.666/93.

Nos termos do Art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICO** o ato de Inexigibilidade de Licitação supra qualificado com enquadramento legal fulcrado no art. 25, caput da Lei Federal 8.666/93.

Arraial do Cabo, 20 de março de 2024

Secretário Municipal de Administração

Rogério Marcos Macedo Simas

**EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 019/2024 TERMO  
DE RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO:** 1770/2023

**OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato, **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS INTERESSADAS NA CONCESSÃO DE**

Arraial do Cabo, Quarta-feira, 20 de Março de 2024 - Edição: 1079 - 14

**EMPRÉSTIMO CONSIGNADO EM FOLHA DE PAGAMENTO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS (ATIVOS)**, observadas as condições estipuladas na legislação que rege a matéria e segundo os critérios do edital e deste contrato

**PRAZO:** 12 (doze) meses

**CONTRATADA:** BANCO BRADESCO S.A.

**VALOR GLOBAL:** O total dos empréstimos e das demais consignações, não poderá exceder a margem consignável de 55% (Cinquenta e Cinco por cento) do valor líquido mensal percebido pelo servidor, considera-se valor líquido; os vencimentos fixos, deduzidos os descontos obrigatórios (Imposto de Renda, Contribuição previdenciária e descontos Judiciais).

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** Valores praticados no âmbito da Administração Pública.

**RAZÃO DA ESCOLHA:** Inviabilidade de competição.

**ENQUADRAMENTO:** Art. 25 da Lei nº 8.666/93.

Nos termos do Art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICO** o ato de Inexigibilidade de Licitação supra qualificado com enquadramento legal fulcrado no art. 25, caput da Lei Federal 8.666/93.

Arraial do Cabo, 20 de março de 2024

Secretário Municipal de Administração

Rogério Marcos Macedo Simas

## EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 020/2024 TERMO DE RATIFICAÇÃO

**PROCESSO:** 1770/2023

**OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato, **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS INTERESSADAS NA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO CONSIGNADO EM FOLHA DE PAGAMENTO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS (ATIVOS)**, observadas as condições estipuladas na legislação que rege a matéria e segundo os critérios do edital e deste contrato

**PRAZO:** 12 (doze) meses

**CONTRATADA:** BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

**VALOR GLOBAL:** O total dos empréstimos e das demais consignações, não poderá exceder a margem consignável de 55% (Cinquenta e Cinco por cento) do valor líquido mensal percebido pelo servidor, considera-se valor líquido; os vencimentos fixos, deduzidos os descontos obrigatórios (Imposto de Renda, Contribuição previdenciária e descontos Judiciais).

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** Valores praticados no âmbito da Administração Pública.

**RAZÃO DA ESCOLHA:** Inviabilidade de competição.

**ENQUADRAMENTO:** Art. 25 da Lei nº 8.666/93.

Nos termos do Art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICO** o ato de Inexigibilidade de Licitação supra qualificado com enquadramento legal fulcrado no art. 25, caput da Lei Federal 8.666/93.

Arraial do Cabo, 20 de março de 2024

Secretário Municipal de Administração

Rogério Marcos Macedo Simas

## EXTRATO DA ATA TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2021

Aos dias 16 do mês de Setembro do ano de 2021, Secretaria Municipal de Serviços Públicos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 27.792.373/0001-07, com sede administrativa situada na Travessa João José de Andrade, s/n – Prainha - Arraial do Cabo – RJ, representado através do secretário nomeado Carlos Henrique De Matos Vieira, brasileiro, servidor público municipal, portador da cédula de identidade profissional n.º 092945225, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o n.º 013.519.187-45, residente e domiciliado no município de Arraial do Cabo, doravante simplesmente denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços nº 023/2021, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE** o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE 3 (TRÊS) VEÍCULOS TIPO CAMINHÕES JATO-VÁCUO E 2 (DOIS) CAMINHÕES PIPAS OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DE ARRAIAL DO CABO E SEUS RESPECTIVOS DISTRITOS pelo Sistema de Registro de Preços, constantes no **ANEXO I** do Edital, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, à partir de sua publicação, podendo os contratos oriundos da referida ata ser prorrogada nos termos da legislação municipal, mantida todas as condições instituídas no edital supramencionado. A presente Ata será utilizada pelo Município de Arraial do Cabo, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com a sociedade empresa que tiver preços registrados, na forma do **ANEXO I**. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Secretário Municipal De Serviços Públicos, bem como pelos representantes da sociedade empresária com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE 3 (TRÊS) VEÍCULOS TIPO CAMINHÕES JATO-VÁCUO E 2 (DOIS) CAMINHÕES PIPAS OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DE ARRAIAL DO CABO E SEUS RESPECTIVOS DISTRITOS, conforme as especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão – Sistema de Registro de Preços nº 023/2021 e seus anexos.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:



Arraial do Cabo, Quarta-feira, 20 de Março de 2024 - Edição: 1079 - 14

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD. DE VEÍCULOS	UND. MÊS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Caminhão Jato-Vácuo - Veículo coletor com chassi de 2 (dois) eixos, 4 x 2, com peso bruto total mínimo de 10 (dez) toneladas equipado com carroceria acoplada equipamento de hidro jato conjugado com sucção através de vácuo, tanque armazenamento de 6000l, na parte traseira e com fechamento em pino e trava e para-choque de acordo com as normas do CONTRAN, com motorista e operador inclusos.	3	Mês	R\$310.000,00	R\$930.000,00

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação, vedada prorrogações.

3.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Arraial do Cabo não será obrigado a adquirir os materiais referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

Arraial do Cabo, 16 de Setembro de 2021.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Representado por  
CARLOS HENRIQUE DE MATOS VIEIRA  
ORGÃO GERENCIADOR

#### PLURAL SERVIÇOS TECNICOS EIRELI

Representado por  
DENIVAL FERREIRA JUNIOR  
FORNECEDOR

### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N°: 045/2024

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N°: 045/2024

PROCESSO N°: 063/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: CLAUDIA DUARTE SERVIÇOS E COMERCIO LTDA

**OBJETO:** O presente contrato administrativo tem por objeto a Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de coquetel, para realização de eventos institucionais do Fundo Municipal de Educação e demais órgãos do município, conforme proposta comercial e condições, quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – ANEXO I, do Edital de Pregão – Sistema de Registro de Preços nº 043/2023, que para todos os fins e efeitos legais, são partes integrantes deste contrato;

**PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:** O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses, contados a partir da Autorização de Início de Serviço.

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** O valor global de R\$ 11.734,52 (onze mil, setecentos e trinta e quatro reais e cinquenta dois centavos)

### EXTRATO DA ATA TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS N° 075/2022

Aos dias 23 de Setembro do ano de 2022 o Município de Arraial do Cabo, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 27.792.373/0001-07, através do Secretário Municipal de Serviços Públicos, Sr. Carlos Henrique De Matos Vieira, brasileiro, servidor público municipal, portador da cédula de identidade profissional nº. 092945225, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 013.519.187-45, residente e domiciliado no município de Arraial do Cabo, doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços nº 047/2022, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na Locação de Equipamentos Pesados tipo Máquinas e Caminhões com motorista e combustível** constantes no ANEXO I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação, podendo os contratos oriundos da referida ata ser prorrogada nos termos da legislação municipal, mantida todas as condições instituídas no edital supramencionado. A presente Ata será utilizada pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos de Arraial do Cabo, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com a sociedade empresa que tiver preços registrados, na forma do **ANEXO I**. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Secretário Municipal de Serviços Públicos de Arraial do Cabo, bem como pelos representantes da sociedade empresária com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus efeitos jurídicos e legais;

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na Locação de Equipamentos Pesados tipo Máquinas e Caminhões com motorista e combustível, conforme as especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital de Pregão – Sistema de Registro de Preços nº 047/2022 e seus anexos;

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Arraial do Cabo, Quarta-feira, 20 de Março de 2024 - Edição: 1079 - 14

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

<p><b>RAZÃO SOCIAL:</b> TRM SOLUÇÕES EIRELI  <b>CNPJ:</b> 21.427.040/0001-94  <b>ENDEREÇO:</b> Rua Zorobabel Alves Barreira, nº 244, Bairro: Mataruna, Casimiro de Abreu/RJ  <b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> Henrique Lopes Borin  <b>RG:</b> 11.065.736-8, expedida pelo DIC/RJ  <b>CPF:</b> 124.304.457-86  <b>TELEFONE:</b> (22) 2778-3968  <b>E-MAIL:</b> contato@trmsolucoes.com</p>	
---	--

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO	QTD HORA	EM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
009	1 UND	<p><b>MOTONIVELADORA COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 18T, MOTOR DIESEL, INCLUSIVE OPERADOR</b>  Máquina destinada as áreas que não possuem calçamento, visando terraplanagem das via públicas, e demais serviços pertinentes as suas funções.  Acessórios necessários à execução do serviço que deverão estar disponibilizados junto ao equipamento: 3 (três) cones de sinalização viária com no mínimo 75cm de altura;  No caso de necessidade de substituição do equipamento e/ou motorista em decorrência de defeito ou impossibilidade de trabalho apresentado durante a execução dos serviços, esse deverá ser substituído em até 24 (vinte e quatro horas) horas e o boletim de serviço interrompido até a normalização dos serviços.</p>	2.112		R\$ 297,00	R\$ 627.264,00

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação, vedada prorrogações;

3.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Secretaria Municipal de Serviços Públicos não será obrigado a contratar o objeto referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa;

Arraial do Cabo, 23 de Setembro de 2022.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Carlos Henrique de Matos Vieira  
ORGÃO GERENCIADOR  
**TRM SOLUÇÕES EIRELI**  
Henrique Lopes Borin  
FORNECEDORA

#### EXTRATO DA ATA TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2022

Aos dias 23 de Setembro do ano de 2022 o Município de Arraial do Cabo, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 27.792.373/0001-07, através do Secretário Municipal de Serviços Públicos, Sr. Carlos Henrique De Matos Vieira, brasileiro, servidor público municipal, portador da cédula de identidade profissional nº.

092945225, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 013.519.187-45, residente e domiciliado no município de Arraial do Cabo, doravante simplesmente denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços nº 047/2022, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, RESOLVE o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na Locação de Equipamentos Pesados tipo Máquinas e Caminhões com motorista e combustível** constantes no ANEXO I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação, podendo os contratos oriundos da referida ata ser prorrogada nos termos da legislação municipal, mantida todas as condições instituídas no edital supramencionado. A presente Ata será utilizada pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos de Arraial do Cabo, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com a sociedade empresa que tiver preços registrados, na forma do **ANEXO I**. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Secretário Municipal de Serviços Públicos de Arraial do Cabo, bem como pelos representantes da sociedade empresária com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus efeitos jurídicos e legais;

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na Locação de Equipamentos Pesados tipo Máquinas e Caminhões com motorista e combustível, conforme as especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão – Sistema de Registro de Preços nº 047/2022 e seus anexos;

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

<p><b>RAZÃO SOCIAL:</b> TRM SOLUÇÕES EIRELI  <b>CNPJ:</b> 21.427.040/0001-94  <b>ENDEREÇO:</b> Rua Zorobabel Alves Barreira, nº 244, Bairro: Mataruna, Casimiro de Abreu/RJ  <b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> Henrique Lopes Borin  <b>RG:</b> 11.065.736-8, expedida pelo DIC/RJ  <b>CPF:</b> 124.304.457-86  <b>TELEFONE:</b> (22) 2778-3968  <b>E-MAIL:</b> contato@trmsolucoes.com</p>	
---	--

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO	QTD HORA	EM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	------	-----------	-------------	----	-------------------	-------------



Arraial do Cabo, Quarta-feira, 20 de Março de 2024 - Edição: 1079 - 14

009	1 UND	MOTONIVELADORA COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 18T, MOTOR DIESEL, INCLUSIVE OPERADOR Máquina destinada as áreas que não possuem calçamento, visando terraplanagem das via públicas, e demais serviços pertinentes as suas funções. Acessórios necessários à execução do serviço que deverão estar disponibilizados junto ao equipamento: 3 (três) cones de sinalização viária com no mínimo 75cm de altura; No caso de necessidade de substituição do equipamento e/ou motorista em decorrência de defeito ou impossibilidade de trabalho apresentado durante a execução dos serviços, esse deverá ser substituído em até 24 (vinte e quatro horas) horas e o boletim de serviço interrompido até a normalização dos serviços.	2.112	R\$ 297,00	R\$ 627.264,00
-----	-------	--	-------	------------	----------------

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

**3.1** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação, vedada prorrogações;

**3.2** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Secretária Municipal de Serviços Públicos não será obrigado a contratar o objeto referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa;

Arraial do Cabo, 23 de Setembro de 2022.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Carlos Henrique de Matos Vieira

ORGÃO GERENCIADOR

TRM SOLUÇÕES EIRELI

Henrique Lopes Borin

FORNECEDORA

### EXTRATO DA ATA TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2022

Aos dias 23 de Setembro do ano de 2022 o Município de Arraial do Cabo, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 27.792.373/0001-07, através do Secretário Municipal de Serviços Públicos, Sr. Carlos Henrique De Matos Vieira, brasileiro, servidor público municipal, portador da cédula de identidade profissional nº. 092945225, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 013.519.187-45, residente e domiciliado no município de Arraial do Cabo, doravante simplesmente denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços nº 047/2022, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, RESOLVE o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na Locação de Equipamentos Pesados tipo Máquinas e Caminhões com motorista e combustível constantes no ANEXO I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação, podendo os contratos oriundos da referida ata ser prorrogada nos termos da legislação

municipal, mantida todas as condições instituídas no edital supramencionado. A presente Ata será utilizada pela Secretária Municipal de Serviços Públicos de Arraial do Cabo, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com a sociedade empresa que tiver preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Secretário Municipal de Serviços Públicos de Arraial do Cabo, bem como pelos representantes da sociedade empresária com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus efeitos jurídicos e legais;

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** o objeto da presente Ata é o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na Locação de Equipamentos Pesados tipo Máquinas e Caminhões com motorista e combustível, conforme as especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão – Sistema de Registro de Preços nº 047/2022 e seus anexos;

### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**RAZÃO SOCIAL:** AQUI 1000 BRASIL LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA  
**CNPJ:** 08.630.036/0001-60  
**ENDEREÇO:** Rua Major Belegard, nº 498, Centro – Cabo Frio/RJ  
**REPRESENTANTE LEGAL:** Juliano Souza de Almeida  
**RG:** OAB nº 106.373 expedida em 22/09/2009  
**CPF:** 070.965.387-55  
**TELEFONE:** (22) 99940-4348  
**E-MAIL:** aqui1000brasil@gmail.com

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO	QTD EM HORA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	1 UND	<b>CAMINHÃO BASCULANTE, NO TOCO, CAPACIDADE DE 7 000L, INCLUSIVE MOTORISTA</b> Destinado ao transporte de resíduos da construção civil, resíduos de limpeza urbana, resíduos de materiais deixados em via pública; transporte de insumos em geral; transporte de entulho; transporte de materiais de pequeno e médio peso e volume; transporte de agregados siderúrgicos e britados, entre outros serviços de sua capacidade/função. Todo transporte de material só poderá acontecer após a carga ter sido coberta com lona, em qualquer que seja o trajeto, mesmo quando para trafegar nas vias do perímetro urbano do Município e sempre atendendo às resoluções do CONTRAN. Acessórios necessários à execução do serviço que deverão estar disponibilizados junto ao caminhão: corda; lona; 3 (três) cones de sinalização viária com no mínimo 75cm de altura. No caso de necessidade de substituição do caminhão e/ou motorista em decorrência de defeito ou impossibilidade de trabalho apresentado durante a execução dos serviços, esse deverá ser substituído em até 8 (oito) horas e o boletim de serviço interrompido até a normalização dos serviços.	2112	R\$ 145,67	R\$ 307.655,04

Arraial do Cabo, Quarta-feira, 20 de Março de 2024 - Edição: 1079 - 14

002	4 UND	<b>CAMINHÃO BASCULANTE TIPO MÉDIO PESADO, TRUCADO, CAPACIDADE DE 12,00M³, INCLUSIVE MOTORISTA</b> Caminhão equipado com uma caçamba articulada na parte traseira, destina-se ao transporte de resíduos da construção civil, resíduos de limpeza urbana, transporte de insuflados em geral; transporte de entulho; transporte de materiais de grande peso e volume; transporte de agregados siderúrgicos e britados, apoio nos serviços de terraplanagem, transporte de material para bota-fora. Todo transporte de material só poderá acontecer após a carga ter sido coberta com lona, em qualquer que seja o trajeto, mesmo quando para trafegar nas vias do perímetro urbano do Município e sempre atendendo às resoluções do CONTRAN. Acessórios necessários à execução do serviço que deverão estar disponibilizados junto ao caminhão: corda; lona; 3 (três) cones de sinalização viária com no mínimo 75cm de altura. No caso de necessidade de substituição do caminhão e/ou motorista em decorrência de defeito ou impossibilidade de trabalho apresentado durante a execução dos serviços, esse deverá ser substituído em até 8 (oito) horas e o boletim de serviço interrompido até a normalização dos serviços.	8.448	R\$ 159,37	R\$ 1.346.357,76				
003	4 UND	<b>CAMINHÃO CARROCERIA FIXA, NO TOCO, CAPACIDADE DE 7,5T, INCLUSIVE MOTORISTA</b> Destina-se ao transporte de resíduos de limpeza urbana, tais como: de roçada, capina, poda de árvores; transporte de materiais entre próprios municipais e logradouros públicos; transporte de pré-moldados, calhas, caixas, tubos, madeiras e materiais de construção civil, entre outros serviços de sua capacidade/função. Todo transporte de material só poderá acontecer após a carga ter sido coberta com lona, em qualquer que seja o trajeto, mesmo quando para trafegar nas vias do perímetro urbano do Município, assegurando que a carga se mantenha fixa de tal maneira que, mesmo em situações adversas, ela se mantenha imóvel na carroceria do caminhão e sempre atendendo às resoluções do CONTRAN. Acessórios necessários à execução do serviço que deverão estar disponibilizados junto ao caminhão: corda; lona; 3 (três) cones de sinalização viária com no mínimo 75cm de altura. No caso de necessidade de substituição do caminhão e/ou motorista em decorrência de defeito ou impossibilidade de trabalho apresentado durante a execução dos serviços, esse deverá ser substituído em até 8 (oito) horas e o boletim de serviço interrompido até a normalização dos serviços.	8.448	R\$ 127,55	R\$ 1.077.542,40				
004	1 UND	<b>CAMINHÃO CARROCERIA FIXA, CABINE DUPLA, NO TOCO, CAPACIDADE DE 3,5T, INCLUSIVE MOTORISTA</b> Destina-se ao transporte de resíduos de limpeza urbana, tais como: de roçada, capina, poda de árvores; transporte de materiais entre próprios municipais e logradouros públicos; transporte de pré-moldados, calhas, caixas, tubos, madeiras e materiais de construção civil que sejam iteis, entre outros serviços de sua capacidade/função. Todo transporte de material só poderá acontecer após a carga ter sido coberta com lona, em qualquer que seja o trajeto, mesmo quando para trafegar nas vias do perímetro urbano do Município, assegurando que a carga se mantenha fixa de tal maneira que, mesmo em situações adversas, ela se mantenha imóvel na carroceria do caminhão e sempre atendendo às resoluções do CONTRAN. Acessórios necessários à execução do serviço que deverão estar disponibilizados junto ao caminhão: corda; lona; 3 (três) cones de sinalização viária com no mínimo 75cm de altura. No caso de necessidade de substituição do caminhão e/ou motorista em decorrência de defeito ou impossibilidade de trabalho apresentado durante a execução dos serviços, esse deverá ser substituído em até 8 (oito) horas e o boletim de serviço interrompido até a normalização dos serviços.	2.112	R\$ 108,04	R\$ 228.180,48				
005	2 UND	<b>CARRETA PARA TRANSPORTE DE CARGA PESADA - CAPACIDADE DE 20T, INCLUSIVE MOTORISTA</b> Destina-se ao transporte de resíduos de limpeza urbana, da usina de captação até o aterro sanitário na cidade de São Pedro D'Aldeia/RJ. Todo transporte de material só poderá acontecer após a carga ter sido coberta com lona, em qualquer que seja o trajeto, mesmo quando para trafegar nas vias do perímetro urbano do Município, assegurando que a carga mantenha-se fixa de tal maneira que, mesmo em situações adversas, ela se mantenha imóvel na carroceria do caminhão e sempre atendendo às resoluções do CONTRAN. Acessórios necessários à execução do serviço que deverão estar disponibilizados junto ao caminhão: corda; lona; 3 (três) cones de sinalização viária com no mínimo 75cm de altura. No caso de necessidade de substituição do caminhão e/ou motorista em decorrência de defeito ou impossibilidade de trabalho apresentado durante a execução dos serviços, esse deverá ser substituído em até 8 (oito) horas e o boletim de serviço interrompido até a normalização dos serviços.	4.224	R\$ 219,89	R\$ 928.815,36				
006	1 UND	<b>MINI PÁ CARREGADEIRA DE RODAS, COM CARGA OPERACIONAL EM TORNO DE 629K, ALTURA DE DESCARGA APROXIMADA DE 2,4M, INCLUSIVE COM OPERADOR</b> Equipamento destinado a auxiliar os serviços de carga, construção civil, nivelamento, preparo de terrenos, paisagismo, manutenção e limpeza urbana, apoio no transporte/deslocamento de matérias para execução de serviços em vias/serviços e nos morros do Município. Acessórios necessários à execução do serviço que deverão estar disponibilizados junto ao equipamento: 3 (três) cones de sinalização viária com no mínimo 75cm de altura; No caso de necessidade de substituição do equipamento e/ou motorista em decorrência de defeito ou impossibilidade de trabalho apresentado durante a execução dos serviços, esse deverá ser substituído em até 24 (vinte e quatro) horas e o boletim de serviço interrompido até a normalização dos serviços.				2.112	R\$ 89,30	R\$ 188.601,60	
007	5 UND	<b>RETRO ESCAVADEIRA, COM OPERACIONAL EM TORNO DE 7T, MOTOR DIESEL EM TORNO DE 75CV, CAPACIDADE DE CAÇAMBA DE 0,76M³, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO MÁXIMA DE 4,00M, INCLUSIVE COM OPERADOR</b> Equipamento destinado à escavação, à abertura de valas, demolições de pequeno porte, movimentação de materiais, aterramento, carregamento de caminhões, retirada de entulho, retirada de resíduos de limpeza urbana e demais serviços pertinentes à sua função. Acessórios necessários à execução do serviço que deverão estar disponibilizados junto ao equipamento: 3 (três) cones de sinalização viária com no mínimo 75cm de altura; No caso de necessidade de substituição do equipamento e/ou motorista em decorrência de defeito ou impossibilidade de trabalho apresentado durante a execução dos serviços, esse deverá ser substituído em até 12 (doze) horas e o boletim de serviço interrompido até a normalização dos serviços.				10.560	R\$ 119,80	R\$ 1.265.088,00	
008	1 UND	<b>ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 17T, MOTOR DIESEL EM TORNO DE 111CV, CAPACIDADE DE 0,78M³, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO DE 6,00M, INCLUSIVE OPERADOR</b> Máquina destinada à retirada de terra e aplanagem de terreno, limpeza de margens e córregos, escavação de valas, conformação de taludes; carregamento de caminhões, e demais serviços pertinentes às suas funções. Acessórios necessários à execução do serviço que deverão estar disponibilizados junto ao equipamento: 3 (três) cones de sinalização viária com no mínimo 75cm de altura; No caso de necessidade de substituição do equipamento e/ou motorista em decorrência de defeito ou impossibilidade de trabalho apresentado durante a execução dos serviços, esse deverá ser substituído em até 24 (vinte e quatro horas) horas e o boletim de serviço interrompido até a normalização dos serviços.				2.112	R\$ 164,19	R\$ 346.769,28	
<b>VALOR TOTAL:</b>									<b>R\$ 5.689.009,92</b>

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

**3.1** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação, vedada prorrogações;

**3.2** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Secretaria Municipal de Serviços Públicos não será obrigado a contratar o objeto referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa;

Arraial do Cabo, 23 de Setembro de 2022.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

Carlos Henrique de Matos Vieira

ORGÃO GERENCIADOR

**AQUI 1000 BRASIL LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

Juliano Souza de Almeida

FORNECEDORA

**FIPAC**



Arraial do Cabo, Quarta-feira, 20 de Março de 2024 - Edição: **1079** - 14

## EXTRATOS

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/24 – PROCESSO Nº 029/2023

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESCA DE ARRAIAL DO CABO - FIPAC.

**CONTRATADA:** XPACE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E XPACE

**CNPJ Nº:**42.746.139/0001-29

**OBJETO:** Aquisição de eletrodomésticos e equipamentos eletrônicos para atender as necessidades da FIPAC.

**VALOR GLOBAL:** R\$50.693,82 (cinquenta mil, seiscentos e noventa e três mil e oitenta e dois centavos)

**VALIDADE:**12 (doze) meses.

**FUNDAMENTO:** Lei Federal nº10.520/2002

Arraial do Cabo, 20 de março de 2024.

Alexandre de Souza Pereira

Presidente

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/24 – PROCESSO Nº 030/2023

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESCA DE ARRAIAL DO CABO - FIPAC.

**CONTRATADA:** L R G DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

**CNPJ Nº:**40.623.259/0001-03

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da FIPAC.

**VALOR GLOBAL:** R\$52.807,32 (cinquenta e dois mil, oitocentos e sete reais e trinta e dois centavos)

**VALIDADE:**12 (doze) meses.

**FUNDAMENTO:** Lei Federal nº10.520/2002

Arraial do Cabo, 20 de março de 2024.

Alexandre de Souza Pereira

Presidente